FAQ - PARTICIPANTES

1. Como funciona o plano de previdência privada?

Mensalmente será descontado um valor da sua folha de pagamento, este valor será transferido para uma conta de previdência privada que será aberta em seu nome no banco Itaú. Além da sua contribuição mensal, a empresa também fará a contribuição no mesmo valor feito por você (limitado a 8% do seu salário), e os valores acumulados nesta conta terão rendimentos conforme a performance do fundo de investimento que você escolheu. Com isso, no longo prazo você acumulará uma reserva em dinheiro que poderá usar em sua aposentadoria.

2. Por que o benefício está mudando?

Para tornar o programa mais simples, atrativo e atualizado com as práticas de mercado.

Planejar a sua aposentadoria é a melhor maneira de colher os frutos depois de uma vida inteira de muito trabalho. O novo programa é moderno e flexível, com ele você escolhe quanto quer investir e a Serasa Experian efetua contribuições mensais em seu nome no mesmo valor, para complementar o seu plano.

3. O que está mudando?

- Para o cálculo da contribuição mensal, não haverá mais a dedução da URP.
- Todos os funcionários poderão contribuir entre 1% e 8% do salário
- Novos fundos de investimento
- Regra de vesting

Veja detalhes no email enviado pela área de comunicação interna.

4. As novas regras passam a valer a partir de quando?

A partir de 01/04/2023. Mas você deve preencher os formulários até 05/04/23.

5. Posso permanecer no plano vigente?

Não, o plano vigente será encerrado. Todos podem participar do novo plano, já que este traz muito mais benefícios que o anterior.

6. A mudança para este novo desenho será automática?

Não, você terá que preencher uma nova proposta de adesão (Proposta de Inscrição), bem como um formulário transferindo seu saldo do plano atual para o novo plano (Portabilidade Interna).

7. Como faço para aderir ao novo plano?

A adesão deve ser efetuada durante a campanha de migração até o dia 05/04/23, via preenchimento de formulário eletrônico de Proposta de Inscrição e Portabilidade interna.

O link do formulário é encaminhado a você (por e-mail) pela área de Benefícios.

Ao aderir ao benefício, você deve fazer algumas escolhas, como:

- % de contribuição: % que você contribuirá mensalmente para formar suas reservas
- Plano (PGBL/VGBL): neste momento deverá permanecer com a escolha do programa antigo
- Regime de tributação: deverá permanecer com a escolha do programa antigo
 Fundo de investindo: fundo no qual as suas contribuições serão investidas.

8. Qual formulário devo preencher primeiro, o Proposta de Inscrição ou de Portabilidade Interna? A ordem tanto faz. Mas ambos devem ser preenchidos.

9. Atualmente tenho mais de um fundo de investimento, como faço para portar todos os fundos? Você deve preencher um formulário de portabilidade interna para cada um dos fundos. Os nomes dos seus fundos atuais foram enviados para o seu e-mail através do remetente "Benefícios".

10. Como o saldo das contribuições da parte empresa serão migrados?

Para as contribuições feitas pela empresa você não precisará preencher nenhum formulário, pois a empresa fará esta etapa. Você deve preencher apenas o formulário de Portabilidade Interna referente ao seu saldo (Participante).

- **11.** O que acontece se eu não assinar o formulário de adesão (Proposta de Inscrição ao novo plano? Você terá este benefício cancelado, <u>perderá a parte empresa</u> e não poderá fazer novas contribuições.
- 12. Posso mudar o fundo de investimento no qual as minhas contribuições mensais são direcionadas? Sim, você irá escolher o novo fundo de investimento no momento que estiver preenchendo a proposta de adesão.

13. Posso alterar o % de contribuição?

Sim, ao preencher a proposta de adesão (que é obrigatória), você terá que indicar o seu % de contribuição, podendo este ser de 1% a 8%.

14. No plano vigente eu faço contribuições voluntárias, elas serão mantidas?

Se você quiser continuar fazendo contribuições voluntárias (aquela que não tem a contrapartida da empresa), você deverá indicar esta opção e o valor na proposta de adesão que irá assinar.

15. O que vai acontecer com o valor/saldo que já possuo no plano vigente?

Este será transferido para o novo plano. Para isso você deve preencher o termo de transferência que recebeu em seu e-mail.

16. Atualmente eu faço contribuições voluntárias, mas gostaria de cancelá-la, como devo proceder?

Neste caso basta não preencher esta opção no formulário de adesão e enviar um e-mail até o dia 5 do mês para a equipe de benefícios: benefícios@br.experian.com.

17. Posso alterar as novas contribuições de PGBL para VGBL ou vice-versa?

Neste primeiro momento, para realizar a portabilidade do saldo do programa vigente para o **novo programa**, você precisará optar pela mesma modalidade do Programa vigente. Após este período você poderá suspender as contribuições neste plano, e efetuar uma nova adesão para alocação das futuras contribuições, através do formulário eletrônico disponível no portal de RH. (https://hrportal/SitePages/Previd%C3%AAncia%20Privada.aspx)

18. Os valores já acumulados em VGBL, poderão ser migrados para PGBL?

Não poderá. As modalidades não se conectam. Depois da migração, você terá a opção de parar de contribuir em uma modalidade e passar a contribuir em uma nova, mas nunca poderá migrar o saldo de uma para outra.

19. Posso alterar o meu regime de tributação?

Neste primeiro momento, para realizar adesão e portabilidade do saldo do programa vigente para o **novo programa**, você precisará manter o regime de tributação do Programa vigente. Após este período você poderá solicitar a alteração através do preenchimento do formulário disponível no portal de RH, para as futuras contribuições. (https://hrportal/SitePages/Previd%C3%AAncia%20Privada.aspx) Importante ressaltar que, apenas será possível alterar o saldo de Progressivo para Regressivo, e a contagem de tempo iniciará a partir do momento da alteração.

20. A migração dos valores acumulados (saldo total da conta de previdência) no plano vigente será automática?

Não, você terá que preencher o formulário de migração referente as suas contribuições, caso não faça esta etapa você perderá as contribuições já efetuadas pela empresa. Este formulário é eletrônico e você receberá o link por e-mail. As contribuições da parte empresa serão conduzidas pela empresa, não é necessária sua ação.

- **21.** Posso optar por migrar para o novo plano, porém suspender temporariamente minhas contribuições? Sim, porém de qualquer forma o primeiro passo é preencher o formulário de adesão e em seguida, preencher o formulário de suspensão de contribuições.
- 22. Perdi o prazo para nova adesão, existe alguma tratativa para efetuar a migração para o programa? Não. Sua previdência privada será cancelada, a partir de abril não haverá mais contribuições descontadas em contracheque, você perde a parte empresa, e a parte empregado estará disponível para saque. Não existe flexibilidade quanto a este tema.

23. As reservas do plano vigente serão migradas para o fundo escolhido no novo plano?

As reservas serão migradas de um plano, para outro no novo Programa através do fundo escolhido no termo de portabilidade (Migração Interna). Caso você queira escolher fundos diferentes para as futuras contribuições, poderá fazer no momento do preenchimento da proposta. O RH somente poderá aprovar adesões no novo programa com o termo de transferência da migração em mãos.

24. O que significa regra de vesting?

A regra de vesting determina qual é o % que você tem direito sobre as contribuições feitas pela empresa (matching da empresa), caso venha a se desligar. O % do saldo das contribuições feitas pela empresa que serão liberadas para você irão depender do seu tempo de empresa no momento do desligamento.

25. O que mudou na tabela de vesting?

Foi alterado os prazos para liberação do saldo das contribuições feitas pela empresa. Confira abaixo:

ATUA	L
Tempo de empresa	% parte empresa
até 1 ano	0%
>= 1 e < 2 anos	5%
>= 2 e < 3 anos	10%
>= 3 e < 4 anos	15%
>= 4 e < 5 anos	20%
>= 5 e < 6 anos	30%
>= 6 e < 7 anos	40%
>= 7 e < 8 anos	50%
>= 8 e < 9 anos	65%
>= 9 e < 10 anos	80%
>= 10 anos	100%

26. A nova regra de vesting será aplicada caso eu me desligue da empresa?

Se o desligamento ocorrer a partir de 01/04/2023 já será aplicado a nova regra.

27. Atualmente tenho a previdência privada e tenho 15 meses de empresa, se eu me desligar não poderia receber nenhum percentual das contribuições da parte empresa?

Temos uma regra de transição para que nenhum funcionário seja prejudicado, então caso se desligue e tenha entre 12 e 18 meses de empresa, receberá as contribuições da empresa conforme o percentual definido no programa anterior (5%).

28. Onde posso verificar as informações do meu plano atual e do novo plano?

Se você tiver conta corrente no Itaú:

Acesse itau.com.br, informe a sua agência e a conta, clique em Menu > Mais opções > Previdência.

Caixas eletrônicos

Na tela, toque em Outros produtos e serviços > Investimentos e previdência > Previdência.

Se não possui conta corrente no Itaú

Você deverá contatar a Central de Atendimento para solicitar a senha de acesso. Com ela, acesse <u>itau.com.br</u>, clique em Opções de acesso e, em seguida, informe o seu CPF. Após informar o CPF, serão solicitados os dados referentes aos produtos que você possui no Itaú. Selecione o seu produto e informe os dados para liberar o acesso.

Se você não possui outros produtos além da Previdência Privada, será solicitada a senha recebida. Caso não esteja com a senha, basta ligar para a Central de Relacionamento no 4004 1099 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 1099 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h, e solicitar a sua senha de acesso.

Para aqueles que possuem o Plano de Previdência na Bradesco

Podem acompanhar pelo Internet Banking e APP Bradesco ou acessando o link:

https://wwws.bradescovidaeprevidencia.com.br/Login_TD.asp

Via Central de relacionamento: 4003-4630 / 0800-8834630